



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.412 DE 05 DE ABRIL DE 2016

ALTERA AS ALÍNEAS A, B E C DO § 1º DO ART. 1º DA LEI 892 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – Minas Gerais, Excelentíssimo Senhor Vitor Donizetti Siqueira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei 892 de 15 de dezembro de 2005:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

- a) 13 (treze) veículos, do tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; (NR)
- b) 04 (quatro) veículos com capacidade de 06 (seis) a 09 (nove) passageiros; (NR)
- c) 04 (quatro) veículos com capacidade de 10 (dez) a 15 (quinze) passageiros.” (NR)

Art. 2º Os demais artigos da Lei 892 de 15 de dezembro de 2005 se mantem *ipse litteris* inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 05 de abril de 2016.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL